PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709/2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências".

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo:

Órgão 04 - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais - FAPSEM
Unidade 01- F.A.P.S.E.M
Sub - Unidade 00 - F.A.P.S.E.M
4.01.00.09.272.0008.2.0072- 203 3.1.90.01.00 Pagamento da Previdência Básica --- ---------- R$ 2.000.000,00
Total da Sub - Unidade 00 ---------- R$ 2.000.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$ 2.000.000,00
Total da Instituição 04 ---------- R$ 2.000.000,00
Total Geral Acrescido ---------- R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, na forma do parágrafo 1°, inciso I ao III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 12 de setembro de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
12/09/22
[illegible]
Encarregado(a) de Cultura